

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026



LAJEDÃO – BAHIA
LEI 469/2018

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o adiamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajedão – Bahia, convocada por meio da Resolução CMDCA nº 04/2026, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 469/2018, conforme deliberação do Plenário deste Conselho, e

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta e da proteção integral à criança e ao adolescente, assegurados pelo art. 227 da Constituição Federal e pelos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO Resolução CMDCA nº 04/2026, de 1º de outubro de 2026, que convocou a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajedão – Bahia;

CONSIDERANDO a importância da organização e do planejamento necessários à realização da Conferência, visando assegurar a participação efetiva dos representantes governamentais, da sociedade civil, das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma para garantir as condições necessárias à realização da Conferência e ao pleno desenvolvimento das atividades previstas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adiada para o mês de fevereiro de 2027 a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajedão – Bahia, convocada por meio da Resolução CMDCA nº 04/2026, de 1º de outubro de 2026.

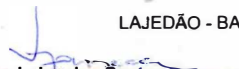
Art. 2º A data exata, o horário e o local de realização da Conferência serão definidos posteriormente pelo Plenário do CMDCA, mediante deliberação específica, com a devida publicidade aos interessados.

Art. 3º Permanecem inalterados o tema central, os objetivos, os eixos temáticos e as demais disposições estabelecidas na Resolução CMDCA nº 04/2026 que não contrariem o disposto nesta Resolução.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal deverá adequar o planejamento e o cronograma das atividades preparatórias à nova data de realização da Conferência, observadas as deliberações do Plenário do CMDCA

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEDÃO - BA, 01 DE OUTUBRO DE 2026.


Valesca Leles dos Santos Fonseca
Presidente do CMDCA – Lajedão/BA

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com